

PROJETO DE LEI Nº 2.502-B, DE 2007
(do Sr. Eduardo Valverde)

EMENDA ADITIVA Nº
(do Sr. Simão Sessim)

Acrescente-se ao substitutivo adotado pela Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2.502, de 2007, do Sr. Eduardo Valverde, o seguinte dispositivo:

Art. Os recursos provenientes dos royalties da produção de petróleo destinados diretamente aos Municípios deverão ser aplicados nas áreas de combate à pobreza, desenvolvimento da educação, da cultura, da saúde pública, da ciência e tecnologia e da mitigação e adaptação às mudanças climatológicas.

JUSTIFICATIVA

Na discussão das normas de distribuição dos royalties da produção de petróleo no Brasil diretamente aos Municípios, foi recorrente a crítica de que em vários casos, parte expressiva desses recursos tem sido destinada a aplicações que representam verdadeiras afrontas às necessidades prevaletentes em Municípios que atualmente não são diretamente beneficiados com esses recursos.

Impõe-se, assim, que a aplicação desses recursos se oriente para áreas que representem prioridades básicas não só dos Municípios beneficiados com esses recursos mas, também, dos Estados em que são localizados e do País como um todo.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2009

DEPUTADO SIMÃO SESSIM
PP/RJ